



- j. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e declaração de matrícula, bem como respectiva caderneta de vacinação para os menores de 06 anos;
- k. Certidão Negativa de ações Cíveis e Criminais (expedidas pelo Tribunal de Justiça do Piauí e Justiça Federal);
- l. Carteira de Habilitação (para o cargo de motorista na categoria exigida);
- m. Documento Oficial Comprobatório de Escolaridade completa ou de habilitação exigida para provimento do cargo pretendido, bem como de outros requisitos, adquirido em instituição de ensino oficial ou legalmente reconhecida, de acordo com o Edital de abertura do PROCESSO SELETIVO 001/2017;
- n. Comprovação de inscrição no Conselho de Classe Correspondente, quando o cargo o exigir;
- o. Declaração de bens e valores assinada ou cópia da última declaração de imposto de Renda informada à Receita Federal do Brasil;
- p. Declaração assinada de que não exerce outro cargo na Administração Pública, Federal, Estadual ou Municipal, que gere impedimento legal;
- q. Declaração assinada de que não sofreu penalidades no exercício da administração pública;
- r. Termo de compromisso assinado, concordando com as normas estabelecidas pela Prefeitura municipal de Luís Correia-PI;
- s. Informações Bancárias: nº da conta corrente e Agência bancária;
- t. Atestado de saúde física e mental para o exercício do cargo/área de atuação, comprovada por atestado médico, expedido por médico de saúde do trabalho;
- u. Os candidatos com deficiências, deverão apresentar no ato da contratação Laudo Médico original atestando a especificidade, grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código da Classificação Internacional de Doenças- CID, sem prejuízo da entrega dos demais documentos acima especificados.

1. A falta de qualquer dos documentos especificados acima, resultará no impedimento da assinatura do contrato de trabalho com a administração municipal, portanto, antes da assinatura do referido contrato, o candidato deverá certificar-se que preenche os requisitos exigidos para o cargo para o qual foi aprovado.

2. O não comparecimento no prazo preconizado no presente edital de convocação, implicará na renúncia tácita de direitos do convocado ao cargo no qual foi aprovado no teste seletivo 001/2017.

3. Por ocasião da entrega da documentação acima apontada e assinatura do contrato de trabalho com a administração pública, o candidato aprovado no processo seletivo 001/2017, deverá preencher as declarações constantes do anexo II do presente Edital de convocação.

Luís Correia, estado do Piauí, em 20 de junho de 2017

**FRANCISCO ARAÚJO GALENO**  
PREFEITO MUNICIPAL